



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

8º Termo Aditivo 2024
1º Termo Aditivo ao Contrato 03/2023

“Termo Aditivo ao Contrato 03/2023 de prestação de serviços especializado na lavagem e higienização de veículos, que entre si celebram, segundo os termos da Lei 8.666/93, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, GOIÁS**, e de outro, **RICHARD CARDOSO TAVARES 04458358189**, nas condições abaixo descritas”.

Termo aditivo, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, ao contrato de prestação de serviços que firmam, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.102.736/0001-69, situado nesta cidade na Rua do Comércio, nº 286, centro, CEP 75.750-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JERRY FALEIROS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4609332 DGPC-GO e do CPF: 002.766.061-32, residente e domiciliado nesta Cidade de Nova Aurora-GO, doravante chamado **CONTRATANTE**, e do outro lado Empresa **RICHARD CARDOSO TAVARES 04458358189**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.299.046/0001-78**, com sede à Rua 15 de Novembro, S/N, Nova Aurora, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. Richard Cardoso Tavares, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG 5729114 GO, e inscrito no CPF 044.583.581-89, doravante chamado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato 03/2023, firmado em 6 de março de 2023, que se regerá nos termos da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato referido no preâmbulo para o período de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sem alterações de valor e das condições anteriormente pactuadas.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1.** Os valores e as quantidades a serem fornecidos por estimativa anual são os seguintes: Lavagem e higienização simples: 52 (cinquenta e dois) serviços, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizado um valor R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais); Lavagem e higienização completa: 4 (quatro) serviços, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizado um valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Totalizando o valor global estimado de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

- 3.1.** O encaminhamento da Nota Fiscal, e do boleto se houver, deverão ser enviados a **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

- 3.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente para o email: camara.nova.aurora.go@gmail.com, ou entregue impresso, em mãos, no endereço: Rua do Comércio, 258, Centro, Nova Aurora, Goiás.
- 3.1.2.** Não será aceito por quaisquer outras formas de envio.
- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 3.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, quitação de boleto se houver, ou excepcionalmente por meio de cheques, a critério da Administração.
- 3.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta bancária, e PIX se houver.
- 3.4.1.** A CONTRATADA esta dispensada de apresentar os dados bancários quando emitir boleto para pagamento, acompanhado da Nota Fiscal.
- 3.4.2.** O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4. CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA:**
- 4.1.** Para o pagamento das despesas decorrente do presente Termo Aditivo serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Poder Legislativo no exercício de 2024, sob a seguinte rubrica:
- 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
- 5. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**
- 5.1.** As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins futuros de direito.
- 6. CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**
- 6.1.** O Contratante será responsável pela publicação do presente Termo Aditivo de contrato em extrato resumido através dos meios oficiais no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.
- E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual.

Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado de Goiás, aos 26 dias do dezembro de 2023.

Richard Cardoso Tavares 04458358189
Richard Cardoso Tavares
Contratada

Jerry Faleiros dos Santos
Presidente da Câmara
Contratante